

DECRETO Nº 2.345/2022, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

Fixa o valor de despesas com alimentação ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Servidores em geral em deslocamento a serviço da municipalidade e dá outras providencias.

ANILDO COSTELLA, Prefeito Municipal de Vila Lângaro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - Ao Prefeito, Vice - Prefeito, Secretários e Servidores em Geral, designados pelo Prefeito, quando em deslocamento a serviço da municipalidade , que não exigir pernoite fora da sede, mas exija realizar refeições, será pago até o valor de R\$18,00 para café da manhã; R\$ 35,00 para almoço e R\$ 30,00 para janta.

Art. 2º - Os comprovantes de despesas deverão ser apresentados na Tesouraria, após o visto do Secretário da respectiva Secretaria.

§ 1º - Eventuais despesas que excederem aos valores definidos no Art. 1º, deverão ser suportados por quem efetuou a despesa.

Art. 3º - As despesas referidas no Art. 1º , deverão ser apresentadas na tesouraria no máximo até dez dias.

Art. 4º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2022, revogando os efeitos do Decreto nº 1.966/17

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO,
aos 27 de janeiro de 2022.

Anildo Costella
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Rodrigo Milani
Secretário de Administração e Planejamento